

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA SECRETARIA-GERAL DA ECONOMIA - Ref.^a A, Ref.^a B e Ref.^a C

Aos três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas instalações da Secretaria-Geral da Economia, sita na Av. da República n.º 79, em Lisboa, na Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, reuniu o júri do Procedimento identificado em epígrafe, estando presentes:

Presidente *Licenciada, Carla Maria do Rosário Santo, Diretora de Serviços* da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia;

Primeiro Vogal Efetivo: Mestre, *Rosa Gertrudes Longo Cameira Pereira, Técnica Superior* da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Licenciada, *Maria Helena Domingues Santana, Técnica Superior* da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia.

1. A reunião do júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos: -----
 - a) Definir os critérios de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - b) Elaborar o mapa para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----
 - c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção: *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências*; -----
 - d) Elaborar os modelos das fichas dos *candidatos admitidos e excluídos, da avaliação curricular, da entrevista de avaliação de competências e da avaliação final*. -----
2. Relativamente às alíneas anteriores, o júri deliberou: -----
 - I. Adotar, como critérios de admissão/exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a formalização das candidaturas nos termos e no prazo estabelecidos; -----
 - II. Adotar o mapa de modelo anexo para efeitos de registo dos requisitos e demais elementos no âmbito do processo de admissão/exclusão dos candidatos; -----

- III. Fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção *prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências*; -----
- IV. Métodos de seleção: -----
- a) No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, na alínea a) do n.º 1 ou alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e como método de seleção facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----
- b) Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências. -----
- c) Classificação Final - A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:
- $$CF = (AC \text{ ou } PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$
- em que:
- CF = Classificação Final
- AC = Avaliação Curricular
- PC = Prova de Conhecimentos
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
- V. Nos termos do n.º 3 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. Serão igualmente excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção; -----
- VI. No que respeita ao método de seleção **Prova de Conhecimentos (PC)**, este visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos às situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionadas com as exigências da função; -----
- VII. A Prova de Conhecimentos será aplicada aos candidatos que: -----
- Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior; -----
 - Sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das que caracterizam o posto de trabalho a ocupar; -----
 - Encontrando-se em situação de valorização profissional e sendo titulares da categoria para a qual é aberto o procedimento concursal, não tenham, por último, exercido atividade caracterizadora do posto de trabalho; -
 - Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura. -----
- VIII. Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas; é composta de 13 (treze) questões, sendo 1 (uma) questão valorada com 2 (dois) valores, e as restantes 12 (doze)

questões valoradas com 1,5 valores cada; a Prova de Conhecimentos tem caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte; -

IX. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação recomendada, com a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas: -----

- Relações Públicas, Arquivo e Biblioteca: -----

- Ref.^a A - Acompanhamento protocolar e promoção de eventos: definição de conceitos e exemplo de casos práticos; -----

- Ref.^a B - Gestão de arquivo histórico e biblioteca: definição de conceitos e exemplo de casos práticos; -----

- Ref.^a C - Gestão de arquivo corrente e intermédio e avaliação de documentos: definição de conceitos e exemplo de casos práticos; -----

- Ref.^a A, Ref.^a B e Ref.^a C - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado; Orgânica da Secretaria-Geral do Governo. -----

• Legislação Geral - Ref.^a A, Ref.^a B e Ref.^a C: -----

- Lei n.º 4/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 43-A/2024, de 2 de julho; -----

- Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho. -----

• Legislação específica: -----

- Ref.^a A - Lei n.º 40/2006 de 25 de agosto; -----

- Ref.^a B e Ref.^a C - Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto, alterada e republicada pela Lei 68/2021 de 26 de agosto;

- Portaria n.º 256/2021 de 19 de novembro. -----

No decorrer da realização da prova os candidatos não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer pessoa estranha ao procedimento concursal. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. -----

X. Em relação ao método Avaliação Curricular (AC), será aplicado aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior e se encontrem a exercer funções na área a que se refere o procedimento e não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho publicitado. Serão considerados e ponderados os seguintes fatores: -----

a) As habilitações académicas (HA); -----

b) A avaliação de desempenho (AD), avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, ou seja: 2017/2018, 2019/2020 e 2021/2022; -----

c) A formação profissional (FP) - serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

d) A experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e o grau de complexidade das mesmas; -----

e) A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Para o efeito, o júri aprovou a seguinte fórmula e os correspondentes critérios de avaliação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Portaria 233/2022 de 9 de setembro. -----

Assim: $AC = HA + AD + FP + 2EP$

- f) No fator **habilitações académicas (HA)**, o júri deliberou considerar a graduação da seguinte forma: -----
- Doutoramento - 20 valores; -----
 - Mestrado - 18 valores; -----
 - Licenciatura - 16 valores. -----
- g) A valoração do fator **avaliação de desempenho (AD)** resultará da média aritmética simples das expressões quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, com conversão para a escala de 0 a 20, mediante multiplicação pelo fator 4. Ainda, relativamente aos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída a pontuação positiva igual a 2, correspondente a desempenho adequado, conforme determina a alínea b), do n.º 1, do art.º 37º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual. -----
- h) No fator **formação profissional (FP)** serão consideradas e ponderadas, de acordo com a respetiva duração, as ações de formação diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar realizadas após 2010 (*inclusive*). O júri não considerará outras ações de formação por entender que as mesmas não têm interesse direto para a referida área, bem como não atribuirá pontuação àquelas cuja frequência não seja documentalmente comprovada. -----
- i) A pontuação será atribuída de 0 a 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----
- Pós-graduação na área - 3 valores -----
 - Ações de formação com duração superior a 30 horas - 3 valores -----
 - Ações de formação com duração igual ou inferior a 30 horas - 2 valores -----
 - Às ações de formação cuja duração é expressa em dias, aplica-se a escala de conversão de 1 dia/7 horas; ----
 - No caso de não ser referida a duração da ação de formação no respetivo certificado, a mesma será pontuada como ação com duração igual ou inferior a 30 horas; -----
 - A classificação do fator FP será a que resultar da soma das pontuações parcelares atribuídas, com o limite máximo de 20 valores. -----
- j) O fator **experiência profissional (EP)**, será valorizado de 0 a 20 valores, sendo considerada a experiência profissional específica, relativa ao desempenho efetivo de funções na carreira visada neste procedimento, com incidência na execução de atividades inerentes aos postos de trabalho do presente procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos) e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada através de declaração emitida pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:
- 1) Ref.^a A -----
- Experiência em relações públicas e apoio protocolar igual ou superior a 5 anos - 20 valores; -----
 - Experiência em relações públicas e apoio protocolar inferior a 5 e superior a 3 anos - 16 valores; -----
 - Experiência em relações públicas e apoio protocolar inferior a 3 anos - 12 valores; -----
 - Ausência de experiência nas áreas antecedentes - 0 valores. -----
- 2) Ref.^a B e Ref.^a C -----
- Experiência em atividades de arquivo e biblioteca igual ou superior a 5 anos - 20 valores; -----
 - Experiência em atividades de arquivo e biblioteca inferior a 5 e superior a 3 anos - 16 valores; -----
 - Experiência em atividades de arquivo e biblioteca inferior a 3 anos - 12 valores; -----
 - Ausência de experiência nas áreas antecedentes - 0 valores. -----

- A classificação final do fator experiência profissional será a que for atribuída em função da experiência profissional específica e do tempo de duração da mesma, com base nos critérios supra referidos. -----

X. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informação sobre o comportamento profissional dos candidatos/as diretamente relacionado com as competências tidas como essenciais ao exercício da função.

Pretende-se deste modo avaliar a aptidão dos candidatos para exercer a sua atividade no respeito pelos princípios éticos e valores do serviço público, aplicando adequadamente ao desempenho da função os seus conhecimentos e experiência profissional, assim como a sua capacidade para coordenar, orientar e dinamizar equipas e grupos de trabalho e representar o serviço em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional. -----

- A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as características dos postos de trabalho a ocupar, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. -----

O júri deliberou adotar a avaliação das seguintes competências: -----

1. **ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO (OSP):** Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os princípios éticos e valores do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão; -----
2. **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA (CEE):** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções; -----
3. **REPRESENTAÇÃO E COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL (RCI):** Capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional; -----
4. **TRABALHO DE EQUIPA E COOPERAÇÃO (TEC):** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa. -----

- A classificação final do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada através da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências avaliadas, com o máximo de 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OSP+CEE+RCI+TEC/4$ -----
- Cada competência da EAC é avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente; Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores, respetivamente. -----
- A avaliação atribuída em cada uma das competências, não pode ultrapassar os vinte valores, sendo pontuada de acordo com os níveis classificativos a seguir enunciados e respetiva classificação: -----
 - Nível Elevado - 20 valores: apresenta 4 comportamentos. Permite prognosticar elevada adequação às funções.
 - Nível Bom - 16 valores: apresenta 3 comportamentos. Permite prognosticar boa adequação às funções. -----
 - Nível Suficiente - 12 valores: apresenta 2 comportamentos. Permite prognosticar adequação satisfatória às funções. -----
 - Nível Reduzido - 8 valores: apresenta 1 comportamento. Permite prognosticar pouca e deficiente adequação às funções. -----
 - Nível Insuficiente - 4 valores: apresenta 0 comportamentos. Evidencia comportamentos desajustados e com impacto negativo nesta competência. Permite prognosticar inadequação às funções. -----

XI. Por último, o júri deliberou aprovar os modelos da Ficha Auxiliar da Admissão/Exclusão dos Candidatos, da Ficha de Avaliação Curricular, da Ficha da Entrevista de Avaliação de Competências e da Ficha de Classificação Final, juntos como anexos I, II, III e IV, respetivamente, as quais fazem parte integrante da presente Ata. ----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes. -----

O Júri

Presidente:

Licenciada, _____
Habilitação, nome completo

Primeiro Vogal Efetivo:

Mestre, _____
Habilitação, nome completo

Segundo Vogal Efetivo:

Licenciada, _____
Habilitação, nome completo